



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 5 de setembro de 2017 - Nº 1795 - Divulgado em 04/09/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Intimação para Defesa</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	4
4. Atos da 2ª Câmara.....	6
<i>Intimação para Sessão</i>	6
5. Alertas.....	6
6. Atos da Auditoria.....	7
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	7
7. Atos dos Jurisdicionados.....	8
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	8
<i>Errata</i>	13

1. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato TC 37/16 Processo TC 08298/16

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
MEG – Empresa de Serviços Gerais LTDA

Objeto: Inclusão de mais (02) dois funcionários.

Valor mensal: R\$151.801,97(Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e sete centavos)

Vigência: 03/10/2017

Data da assinatura: 01/09/2017

Extrato – Quinto Termo Aditivo ao Contrato TC 40/13 Processo TC 10351/13

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Refrilene Engenharia Ltda

Objeto: Alterando os subitens 3 e 6 do Contrato original.

Valor mensal: R\$20.827,87 (Vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e sete centavos)

Vigência: 17/10/2018

Data da assinatura: 28/08/2017

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2141 - 13/09/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04649/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Joana Darc de Queiroga Mendonca Coutinho, Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [14789/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2009

Citados: Kildare Queiroga Cavalcanti, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 100/102 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [04635/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Laise Maria Netto Schuler de Menezes, Advogado(a); Mylton Domingues de Aguiar Marques, Gestor(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a); Alessandra Cavalcanti Ribeiro, Advogado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar a documentação constante do despacho de fls. 461 dos presentes autos.

Processo: [03684/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Jose Airton Pires de Souza, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze)



dias, os relatórios dos peritos deste Pretório de Contas, fls. 581/749 e 751/765 dos autos.

Processo: [04489/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: Íris de Céu de Sousa Henrique, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 241/341.

Processo: [05197/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Livramento
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Carmelita Estevão Ventura Sousa, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das conclusões do relatório técnico desta Corte de Contas.

Processo: [05317/17](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Avany José de Sousa, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das conclusões do relatório técnico desta Corte de Contas.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05206/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Quixaba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Citado: JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.

Defiro, em parte e excepcionalmente, o pedido de prazo adicional para apresentação de defesa, mas por 5 (cinco) dias.

Processo: [05507/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Citado: COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.

Defiro, em parte e excepcionalmente, o pedido de prazo adicional para apresentação de defesa, mas por 5 (cinco) dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00473/17

Sessão: 2136 - 09/08/2017

Processo: [04147/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: José Walter Marinho Marsicano Júnior, Gestor(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Damião Pereira Lopes, Assessor Técnico; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, Sr. José Walter Marinho Marsicano Júnior, relativas ao exercício financeiro de 2013, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL aos preceitos da LRF; II.

JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Sr. José Walter Marinho Marsicano Júnior, relativas ao exercício de 2.013; III. JULGAR REGULARES COM RESALVAS as despesas com obras realizadas pelo Sr. José Walter Marinho Marsicano Júnior, durante o exercício de 2.013 IV. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. José Walter Marinho Marsicano Júnior, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondendo a 64,89 URF/PB, com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. V. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente ao não recolhimento de contribuições previdenciárias, afim de que possa tomar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências. VI. RECOMENDAR à atual gestão do Município de São José de Caiana/PB no sentido de: a. Guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, sobretudo, no que tange aos princípios norteadores da Administração Pública, ressaltando-se aqui o da legalidade, o do controle, o da eficiência e o da boa gestão pública; b. Realizar o devido concurso público para o preenchimento de cargos vagos, respeitando o art. 37 da Constituição Federal da República, bem como fazer uso da contratação temporária com base em previsão legal e exclusivamente nos casos disciplinados na lei respectiva; c. Conferir estrita observância a Lei 8666/93 e a Lei Complementar 101/2000 (LRF). Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 09 de agosto de 2017

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00086/17

Sessão: 2136 - 09/08/2017

Processo: [04147/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: José Walter Marinho Marsicano Júnior, Gestor(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Damião Pereira Lopes, Assessor Técnico; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, relativa ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Sr. José Walter Marinho Marsicano Júnior e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo do mencionado gestor, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do citado município para julgamento, e, por meio de Acórdão de sua exclusiva competência: I. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL aos preceitos da LRF; II. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Sr. José Walter Marinho Marsicano Júnior, relativas ao exercício de 2.013; III. JULGAR REGULARES COM RESALVAS as despesas com obras realizadas pelo Sr. José Walter Marinho Marsicano Júnior, durante o exercício de 2.013 IV. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. José Walter Marinho Marsicano Júnior, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo a 64,89 URF/PB, com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. V. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente ao não recolhimento de contribuições previdenciárias, afim de que possa tomar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências. VI. RECOMENDAR à atual gestão do Município de São José de Caiana/PB no sentido de: a. Guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, sobretudo, no que tange aos princípios norteadores da Administração Pública, ressaltando-se aqui o da legalidade, o do controle, o da eficiência e o da boa gestão pública; b. Realizar o devido concurso público para o preenchimento de cargos vagos, respeitando o art. 37 da Constituição Federal da República, bem como fazer uso da contratação temporária com base em previsão legal e exclusivamente nos casos disciplinados na lei respectiva; c. Conferir estrita observância a Lei 8666/93 e a Lei Complementar 101/2000 (LRF). Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 09 de agosto de 2017.



Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00084/17

Sessão: 2136 - 09/08/2017

Processo: [04510/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: João Nildo Leite, Gestor(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Laércio Vieira de Figueiredo, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/PB, relativa ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. João Nildo Leite e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo do mencionado gestor, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do citado município para julgamento, e, por meio de Acórdão de sua exclusiva competência: 1. DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL aos preceitos da LRF; 2. JULGAR REGULARES as contas de gestão do Sr. João Nildo Leite, relativas ao exercício de 2014; 3. RECOMENDAR à atual gestão da Administração Municipal e a Secretaria da Saúde do Município de Santa Inês no sentido de: ;Adotar providências no escopo de regularizar o quadro de pessoal da municipalidade, nomeando os candidatos a provados no certame para os cargos efetivos vagos, caso não tenha se expirado o prazo de sua validade, promovendo, por conseguinte, o desligamento dos servidores temporários contratados irregularmente; ; Conferir estrita observância às normas constitucionais, relativas à realização de licitação (art. 37, XXI) e à contratação por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF), sobremodo a fim de evitar a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 09 de agosto de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00470/17

Sessão: 2136 - 09/08/2017

Processo: [04510/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: João Nildo Leite, Gestor(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Laércio Vieira de Figueiredo, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/PB, Sr. João Nildo Leite, relativas ao exercício financeiro de 2014, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL aos preceitos da LRF; II. JULGAR REGULARES as contas de gestão do Sr. João Nildo Leite, relativas ao exercício de 2014; III. RECOMENDAÇÃO à gestão da Administração Municipal e a Secretaria da Saúde do Município de Santa Inês no sentido de: a. Adotar providências no escopo de regularizar o quadro de pessoal da municipalidade, nomeando os candidatos aprovados no certame para os cargos efetivos vagos, caso não tenha se expirado o prazo de sua validade, promovendo, por conseguinte, o desligamento dos servidores temporários contratados irregularmente; b. Conferir estrita observância às normas constitucionais, relativas à realização de licitação (art. 37, XXI) e à contratação por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF), sobremodo a fim de evitar a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 09 de agosto de 2017

3. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02137/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02137/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Intimação para Defesa

Processo: [03521/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Intimados: Evilázio de Araújo Souto, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 354/366 dos presentes autos.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03521/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [02234/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls.75/76.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02234/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [03793/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 46/47 dos autos.



Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03793/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [04762/17](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Augusto Carlos Bezerra Aragao, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 138/141.

Processo: [06591/17](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Augusto Carlos Bezerra Aragao, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 139/142.

Processo: [06592/17](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Augusto Carlos Bezerra Aragao, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 139/142.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02008/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [12013/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2005

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Responsável; Yuri Simpson Lobato, Responsável; Severino Ramalho Leite, Responsável; Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Patrícia Ferreira da Silva, Interessado(a); Genilson da Silva, Interessado(a); Terezinha Roberto da Silva, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a); Daniel Guedes de Araujo, Advogado(a); Luiz Felipe Lima Lins, Advogado(a); Ricardo Dutra Pessoa, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Luiza Fernandes Gualberto, Advogado(a); Danielle Torrião Furtado, Advogado(a); Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às pensões temporárias concedidas pela Paraíba Previdência – PBPREV aos jovens Patrícia Ferreira da Silva e Genilson da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em extinguir

o processo sem julgamento do mérito e determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02009/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [03142/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: Izinete Bento Brasil, Responsável; Yuri Simpson Lobato, Responsável; Livânia Maria da Silva Farias, Responsável; Carmelucia Felisberto da Silva, Interessado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Luiz Felipe Lima Lins, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Renan Ramos Regis, Advogado(a); Jacqueline Nicolau Faustino Gomes, Advogado(a); Daniel Guedes de Araujo, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo antigo Instituto de Previdência do Estado da Paraíba - IPEP a Sra. Carmelucia Felisberto da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02022/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [03790/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Responsável; Valmick Vieira, Interessado(a); Izinete Bento Brasil, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato, expedido por autoridade competente, em favor do beneficiário apto e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 31 de agosto de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 02010/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [12780/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Ricardo Luis Barbosa de Lima, Gestor(a); Adriano Cezar Galdino de Araújo, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Responsável; Elson Carvalho Filho, Procurador(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Armando Abilio Vieira, Interessado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Euclides Dias de Sá Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Danilo Moura de Moura Bastos, Advogado(a); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à revisão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Dr. Armando Abílio Vieira, matrícula n.º 50.192-1, que ocupava o cargo de Médico, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, com base no art. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, em: 1) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato, apresente nova planilha de cálculos dos proventos do Dr. Armando Abílio Vieira, com o comprovante de rendimentos atualizados, nos moldes previstos na fundamentação do ato original, outorgado em 20 de setembro de 2010 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), observando a média aritmética e a proporcionalidade dos dias trabalhados, conforme consta no relatório dos analistas deste Sinédrio de Contas, fls. 206/207. 2) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação reclamada deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 02021/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [13346/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Jonio Mauro de Assis Paiva, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato da reforma, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 31 de agosto de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 02019/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [13351/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Responsável; Odívio Ferreira da Silva, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o cumprimento do Acórdão AC1 TC 2111/2016; 2. RECONHECER a legalidade do ato da reforma, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 31 de agosto de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 02023/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [13354/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); José da Silva Monte, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato da reforma, expedido por autoridade competente, em favor de servidor

apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 31 de agosto de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 02011/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [01213/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Responsável; Yuri Simpson Lobato, Responsável; Jose Eduardo de Santana, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Camila Ribeiro Dantas, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Jacqueline Nicolau Faustino Gomes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. José Eduardo de Santana, matrícula n.º 321.065-1, que ocupava o cargo de Professor Graduado Esp. D-DE, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00089/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [08485/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Píloes

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha, Responsável; Damiana Maria Rodrigues, Interessado(a); José Batista Rodrigues, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias à Presidente do Instituto de Previdência do Município de Píloes, Senhora LÚCIA HELENA BARROS ROCHA, para que adote as providências necessárias para o restabelecimento da legalidade, referente à pensão vitalícia concedida à Senhora DAMIANA MARIA RODRIGUES, nos moldes reclamados pela Auditoria (fls. 34/37), ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. - TCE/PB Sala das Sessões da Primeira Câmara Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 31 de agosto de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 02015/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [13777/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Manoel Batista Chaves Filho, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2017 e do Contrato n.º 076/2017 dela decorrente, originários do Município de Ingá/PB, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de advocacia em matéria singular, concernente ao acompanhamento e à propositura de medidas para obtenção, correção/reenquadramento de parcelas e recuperação de quotas de royalties de petróleo ou gás natural devidas à Urbe, diante da presença de instalações de embarque e desembarque de tais produtos naturais em seu território, acordam, por



unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em referendar a Decisão Singular DS1 - TC - 00085/17 e determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria da 1ª Câmara para adoção das medidas cabíveis.

Ato: Acórdão AC1-TC 02012/17

Sessão: 2712 - 31/08/2017

Processo: [14385/17](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Interessados: Alecsandro Bezerra dos Santos, Gestor(a); Djair Jacinto de Moraes, Contador(a); Marciel Alves da Silva, Assessor Técnico; José Leonardo de Souza Lima Júnior, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em referendar a medida cautelar expedida por meio da Decisão Singular DS1 - TC - Nº 0084/2017, através da qual foi deliberado: 1) Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura Municipal de Camalaú, determinando ao gestor, Sr. Alecsandro Bezerra dos Santos, que se abstenha de dar prosseguimento aos atos decorrentes do Leilão nº 01/2017, i.e., suspendo-os imediatamente, no estágio em que se encontrarem, até decisão final do mérito, com alerta ao gestor no sentido de que, se descumprida a presente decisão, tais atos podem ser considerados nulos; 2) Determinar citação dirigida ao gestor, Sr. Alecsandro Bezerra dos Santos, facultando-lhe a apresentação de justificativa e/ou defesa no prazo de 15 (quinze) dias, de modo a apresentar esclarecimentos acerca das inconformidades citadas no relatório técnico da Auditoria (p. 32/35), sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2872 - 19/09/2017 - 2ª Câmara

Processo: [02651/08](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Ex-Gestor(a); Rosario de Fatima Marinho do Nascimento, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02651/08 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2872 - 19/09/2017 - 2ª Câmara

Processo: [06530/15](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Exercício: 2015

Intimados: Afonso Celso Caldeira Scocuglia, Ex-Gestor(a); José Roberto de Lima, Ex-Gestor(a); Manoel Ludgério Pereira Neto, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2871 - 12/09/2017 - 2ª Câmara

Processo: [09402/17](#)

Jurisditionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Intimados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

5. Alertas

Processo: [00183/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Interessados: Sr(a). José Eder Gomes Parnaíba (Gestor(a)), Sr(a).

Emmanuel Felipe Lucena Messias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01172/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Helena, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). José Eder Gomes Parnaíba e Sr(a). Emmanuel Felipe Lucena Messias, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Avaliação atuarial do exercício de 2017 (data base de 31/12/2016) do Plano Previdenciário Capitalizado não foi elaborada, descumprindo o artigo 1º, inciso I da Lei Federal nº 9.716/98, bem como o caput do artigo 40 da Constituição Federal, devendo o gestor do RPPS, nos exercícios seguintes, providenciar a elaboração da avaliação atuarial logo no início do exercício; 2. Não há designação formal para o gestor de recursos do RPPS, não atendendo o artigo 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519/11; 3. O gestor de investimento não possui certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS 519/11; 4. A política de investimentos do RPPS referente ao exercício de 2017 não foi elaborada, descumprindo o artigo 5º da Resolução CMN nº 3.922/10; 5. A Política de Investimentos do RPPS referente ao exercício de 2017 não foi discutida e aprovada pelo Órgão deliberativo, descumprindo o artigo 5º da Resolução CMN nº 3.922/10; 6. Os saldos constantes nos extratos bancários não conferem com o registrado no SAGRES; 7. As reuniões do Conselho não estão de acordo com o estabelecido na legislação previdenciária municipal (Lei 492/2006). Alerta emitido com base no relatório às fls. 625/632 do Processo TC nº 00183/17.

Processo: [02275/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisditionado: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida

Interessados: Sr(a). Noaldo Belo de Meireles (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01170/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Noaldo Belo de Meireles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) empenho a posteriori da dispêndios, invertendo a ordem legal do processamento da despesa pública; b) realização de gastos com aquisições de gêneros alimentícios sem cobertura contratual; c) fragilidade no controle interno, atinente à entrada e saída de bens móveis e de material de expediente; e d) terceirização nas unidades socioeducativas do cargo de Agente Social, que é uma atividade fim da fundação, através do Contrato n.º 002/2016, decorrente de Dispensa de Licitação, contrariando o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Processo: [12984/17](#)

Subcategoria: Balançete

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Belem

Interessados: Sr(a). Renata Christinne Freitas de Souza Lima

Barbosa (Gestor(a)), Sr(a). Camila Maria Marinho Lisboa Alves

(Advogado(a)), Sr(a). João Gilberto Carneiro Ismael da Costa

(Contador(a))

Alerta TCE-PB 01171/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belem, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa, Sr(a). Camila Maria



Marinho Lisboa Alves e Sr(a). João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1) Detecção pela Auditoria de uma série de inconsistências nas informações prestadas, precisamente no tocante às disponibilidades financeiras apontadas em extratos bancários de competências diversas, que não condizem com as registradas nas contas que àquelas foram relacionados; 2) Demais disso, constataram-se valores divergentes entre os saldos informados e seus respectivos extratos bancários. ((A título de exemplo, temos a conta corrente nº. 3.649-8 -(Banco do Brasil S/A – DIVERSOS) e a conta corrente nº. 50.057-7 (Banco do Brasil – FPM))

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00101/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)), Ronaldo Lucas Rodrigues (Assessor Técnico), José Carneiro Almeida da Silva (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1 - Cópias integrais e legíveis de todas as leis que amparam a nomeação, contratação e remuneração do pessoal permanente, comissionado, contratado e à disposição atualmente existente, tais como o estatuto dos servidores municipais, os planos de cargos, carreiras e remuneração, as leis que atualizam a remuneração de todos os servidores e outras. 2 - Declaração, relacionando todos os servidores comissionados, em exercício de funções de confiança e contratados, que são parentes do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como dos demais servidores que ocupam cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento na Prefeitura, destacando os nomes das autoridades e os graus de parentesco correspondentes. Nota Importante: O não envio da documentação no prazo concedido implicará na sonegação de documentos e informações e obstrução à atividade fiscalizatória, com infração ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do TCE/PB e no artigo 6º, § 4º da Resolução RN TC 01/2017, com incidência da multa prevista no artigo 56, inciso VI da referida lei.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00130/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Paulo Fracinet de Oliveira (Gestor(a)), Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)), Saionara Lucena Silva (Assessor Técnico), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1 - Cópias integrais e legíveis de todas as leis que amparam a nomeação, contratação e remuneração do pessoal permanente, comissionado, contratado e à disposição atualmente existente, tais como o estatuto dos servidores municipais, os planos de cargos, carreiras e remuneração, as leis que atualizam a remuneração de todos os servidores e outras. 2 - Declaração, relacionando todos os servidores comissionados, em exercício de funções de confiança e contratados, que são parentes do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como dos demais servidores que ocupam cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento na Prefeitura, destacando os nomes das autoridades e os graus de parentesco correspondentes. Nota Importante: O não envio da documentação no prazo concedido implicará na sonegação de documentos e informações e obstrução à atividade fiscalizatória, com infração ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do TCE/PB e no artigo 6º, § 4º da Resolução RN TC 01/2017, com incidência da multa prevista no artigo 56, inciso VI da referida lei.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00187/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador(a)), Jose Paulo Filho (Gestor(a)), Robson Marcos Delfino Laurencio (Assessor Técnico), Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Junior (Assessor Técnico), Clenio Diego Silva Santos (Assessor Técnico)

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1 - Cópias integrais e legíveis de todas as leis que amparam a nomeação, contratação e remuneração do pessoal permanente, comissionado, contratado e à disposição atualmente existente, tais como o estatuto dos servidores municipais, os planos de cargos, carreiras e remuneração, as leis que atualizam a remuneração de

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: 00023/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), Renato Mendes Leite (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

a) Fichas Funcionais dos servidores Claudivânia Ribeiro do Nascimento, Griselia Marinho da Silva, Edvalda Chaves Travassos, Elizama Gabriel da Silva, Ida Maria dos Santos e José Ferreira de Lima; b) Cópia da legislação atualizada até 2017 que trata dos seguintes assuntos: b.1. Estrutura Administrativa e Funcional para o município de Alhandra; b.2. dos cargos comissionados; b.3. contratação temporária para excepcional interesse público; b.4. Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município; b.5. Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do município de Alhandra, vigente em 2017. c) Lei autorizativa relativa ao pagamento de parcelas de adicional noturno, insalubridade, periculosidade, plantões extras e complementações a título de plantões, PSF, saúde bucal, e de função; Observações: a. A documentação solicitada deverá conter informações que identifiquem a instituição/órgão emissor e apresentar assinatura do responsável pelas mesmas; b. As cópias deverão estar legíveis; c. A ausência de informação/documento solicitado deverá ser justificada por escrito;

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00096/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Paulo Alves Monteiro (Gestor(a)), João Paulo de Aguiar (Assessor Técnico), Antonio Farias Brito (Contador(a)), Jânio José da Silva (Assessor Técnico), Magno Ferreira da Silva (Assessor Técnico)

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1 - Cópias integrais e legíveis de todas as leis que amparam a nomeação, contratação e remuneração do pessoal permanente, comissionado, contratado e à disposição atualmente existente, tais como o estatuto dos servidores municipais, os planos de cargos, carreiras e remuneração, as leis que atualizam a remuneração de todos os servidores e outras. 2 - Declaração, relacionando todos os servidores comissionados, em exercício de funções de confiança e contratados, que são parentes do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como dos demais servidores que ocupam cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento na Prefeitura, destacando os nomes das autoridades e os graus de parentesco correspondentes. Nota Importante: O não envio da documentação no prazo concedido implicará na sonegação de documentos e informações e obstrução à atividade fiscalizatória, com infração ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do TCE/PB e no artigo 6º, § 4º da Resolução RN TC 01/2017, com incidência da multa prevista no artigo 56, inciso VI da referida lei.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:



todos os servidores e outras. 2 - Declaração, relacionando todos os servidores comissionados, em exercício de funções de confiança e contratados, que são parentes do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como dos demais servidores que ocupam cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento na Prefeitura, destacando os nomes das autoridades e os graus de parentesco correspondentes. Nota Importante: O não envio da documentação no prazo concedido implicará na sonegação de documentos e informações e obstrução à atividade fiscalizatória, com infração ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do TCE/PB e no artigo 6º, § 4º da Resolução RN TC 01/2017, com incidência da multa prevista no artigo 56, inciso VI da referida lei.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [14893/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Interessado(s): Rosiane Livramento da Silva Trindade (Assessor Técnico), Roberto Florentino Pessoa (Gestor(a)), Josefa Adilza Lima da Silva (Assessor Técnico), Georgia Santana Pessoa (Assessor Técnico), Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)), Antonio Farias Brito (Contador(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em cumprimento do Despacho Presidencial de fls. 97/98, Doc. 50238/17, encaminhar, via portal do Gestor, toda e qualquer documentação relacionada à contratos com o escritório Cabral Advogados S/C, e com a Dra. Camila Maria Marinho Lisboa Alves, representando o Escritório Alves Advogados Associados, em ações que envolvem liberação de recursos do FUNDEB/FUNDEF.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Data do Certame: 14/09/2017 às 08:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Observações: 3ª REUNIÃO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [50129/17](#)

Número da Licitação: 00043/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de paralelepípedos, piso intertravado, e meio-fio para pavimentação de diversos trechos das vias municipais.

Data do Certame: 14/09/2017 às 09:30

Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Observações: 2ª REUNIÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Documento TCE nº: [50905/17](#)

Número da Licitação: 00016/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Data do Certame: 11/09/2017 às 13:30

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [51948/17](#)

Número da Licitação: 00002/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMEIEF MARIA LEITE RAFAEL

Data do Certame: 15/09/2017 às 08:30

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Valor Estimado: R\$ 596.496,83

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274.

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [59934/17](#)

Número da Licitação: 23001/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PREDIAL PARA INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS DA LAVANDERIA DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Data do Certame: 18/09/2017 às 09:30

Local do Certame: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Valor Estimado: R\$ 91.740,23

Observações: O EDITAL ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, AV. COREMAS, Nº865, JAGUARIBE, J.PESSOA/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [59949/17](#)

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Obra: Reforma da Praça Teotônio Barbosa

Data do Certame: 18/09/2017 às 09:30

Local do Certame: sede da CPL

Valor Estimado: R\$ 215.730,07

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Documento TCE nº: [59954/17](#)

Número da Licitação: 00006/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DO PERÍMETRO EXTERNO DO TERRO (MURO) DA CRECHE PROINFÂNCIA

Data do Certame: 15/09/2017 às 09:00

Local do Certame: na sala da CPL - sede da Prefeitura Boa Vista

Valor Estimado: R\$ 97.245,56

Observações: telefone (83) 3313-1100,

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Documento TCE nº: [40283/17](#)

Número da Licitação: 00002/2017

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Data do Certame: 24/07/2017 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Valor Estimado: R\$ 118.582,92

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [40726/17](#)

Número da Licitação: 10006/2017

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE À POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS (CONFORME PPI VIGENTE).

Data do Certame: 12/09/2017 às 13:00

Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Estimado: R\$ 189.150,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [42579/17](#)

Número da Licitação: 00035/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação dos serviços de consulta medica especializada em Cardiologia e Pediatria para atender o município de vista serrana.



sites:tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf ou
www.boavista.pb.gov.br/portal-da-transparencia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [59956/17](#)
Número da Licitação: 00095/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA CONTINUAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO-2017
Data do Certame: 14/09/2017 às 09:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede da Prefeitura Boa Vista
Valor Estimado: R\$ 17.883,14
Observações: telefone 83 3313-1100.
Edital:tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf ou
www.boavista.pb.gov.br/portal-da-transparencia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [59970/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito vias, neste Município: Rua Peregrino de Carvalho; Rua Airton Sena da Silva; Rua José Alves da Cruz; Rua Antônio Paulino; Rua Jacira Honório; Rua Manoel Gonçalves; Rua Otávio Paulo Alves; e Rua Luiz de Luna e Silva
Data do Certame: 19/09/2017 às 10:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping
Valor Estimado: R\$ 819.080,94

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial
Documento TCE nº: [59973/17](#)
Número da Licitação: 00019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Data do Certame: 18/09/2017 às 11:00
Local do Certame: sede da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [59985/17](#)
Número da Licitação: 10085/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.
Data do Certame: 20/09/2017 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa
Documento TCE nº: [59990/17](#)
Número da Licitação: 08000/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Conceituada em Produção e Realização de Eventos Culturais para atender à realização do V Festival Internacional de Musica Clássica, na Cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Data do Certame: 18/09/2017 às 09:30
Local do Certame: FUNJOPE
Valor Estimado: R\$ 199.990,00

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Documento TCE nº: [59998/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Concorrência
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Seleção de empresas ou consórcio de empresas para a concessão e exploração do Serviço Regular Intermunicipal de Característica Urbana, operado por ônibus, dividido em 02 (dois) lotes, a saber: Lote I: entre os Municípios de Bayeux / João Pessoa e Santa Rita / João Pessoa; Lote II: entre os Municípios de Cabedelo / João

Pessoa e Conde / João Pessoa.
Data do Certame: 17/10/2017 às 10:00
Local do Certame: Sala de reunião da CPL - 2º andar
Valor Estimado: R\$ 328.158.246,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [60004/17](#)
Número da Licitação: 01823/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data do Certame: 13/09/2017 às 10:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [60023/17](#)
Número da Licitação: 00056/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação dos Serviços de publicidade volante para divulgações do interesse do Município de Solânea/PB.
Data do Certame: 12/09/2017 às 08:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena
Documento TCE nº: [60025/17](#)
Número da Licitação: 00025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tubos e Calhas, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Lucena/PB.
Data do Certame: 11/09/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
Valor Estimado: R\$ 638.487,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [60028/17](#)
Número da Licitação: 00032/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para aquisição de refeições, visando atender a demandas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Data do Certame: 08/09/2017 às 09:00
Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 303.640,00
Observações: Aquisição de refeições

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lucena
Documento TCE nº: [60032/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para locação de veículos, com motorista, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucena/PB
Data do Certame: 11/09/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
Valor Estimado: R\$ 136.240,08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [60057/17](#)
Número da Licitação: 00042/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA EQUIPE TÉCNICA E DE REFERENCIA DOS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV E CRAS.
Data do Certame: 13/09/2017 às 13:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
Valor Estimado: R\$ 18.560,40



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [60058/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Data do Certame: 13/09/2017 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
Valor Estimado: R\$ 22.016,65

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [60066/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinário a serviço do Município de Santa Luzia/PB, conforme especificação no edital e seus anexos.
Data do Certame: 15/09/2017 às 08:00
Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00, Tel.:(83) 3461 2299/3461 2410

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [60069/17](#)
Número da Licitação: 00044/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para a execução de serviços de Roço Manual, para limpeza e controle da vegetação nas margens das estradas vicinais do Município de Santa Helena - PB.
Data do Certame: 13/09/2017 às 15:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
Valor Estimado: R\$ 13.344,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [60071/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 14/09/2017 às 09:30
Local do Certame: sede da licitação
Valor Estimado: R\$ 114.687,07

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Capim
Documento TCE nº: [60073/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de um veículo, destinado ao Presidente da Câmara de Capim.
Data do Certame: 14/09/2017 às 14:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Capim
Valor Estimado: R\$ 9.200,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Capim
Documento TCE nº: [60074/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados, para elaboração da GFIP, junto a Câmara Municipal de Capim - PB.
Data do Certame: 14/09/2017 às 15:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Capim
Valor Estimado: R\$ 4.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [60085/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA INFANTIL - PROINFANCIA TIPO B, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB.
Data do Certame: 14/09/2017 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 969.893,58

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [60088/17](#)
Número da Licitação: 60002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para conclusão das ampliações de duas UBS, sendo 01 no Sítio Almas - zona rural, e outra no bairro São José - Zona Urbana, neste município de Cajazeiras.
Data do Certame: 15/09/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 187.274,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [60099/17](#)
Número da Licitação: 00061/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, TENDO EM VISTA O AUXÍLIO FUNERAL POR PARTE DOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
Data do Certame: 19/09/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [60105/17](#)
Número da Licitação: 00062/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEREST (CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR) DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
Data do Certame: 19/09/2017 às 13:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [60108/17](#)
Número da Licitação: 00063/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
Data do Certame: 20/09/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [60109/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material didático e de expediente para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Diamante - PB
Data do Certame: 14/09/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 436.595,15



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [60110/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante - PB
Data do Certame: 14/09/2017 às 11:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 14.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [60111/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Terceiros - Pessoas Físicas – para prestação de serviços como coordenador e facilitador, para atender a demanda da Secretaria de Ação Social do Município de Diamante – PB
Data do Certame: 19/09/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 35.040,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [60112/17](#)
Número da Licitação: 00034/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na implantação e suporte de sistemas informatizados de Folha de Pagamento, Controle do Patrimônio, Controle de Estoque de Compras e Sistema Ação Social para utilização na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
Data do Certame: 12/09/2017 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [60114/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Data do Certame: 19/09/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R\$ 21.965,60
Observações: O EDITAL E ANEXO ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB. TELE

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [60115/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
Data do Certame: 19/09/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R\$ 84.815,75
Observações: O EDITAL E ANEXO ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB. TELE

Jurisdição: Câmara Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [60121/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução de serviços de reforma no prédio da Câmara Municipal de Pombal.
Data do Certame: 15/09/2017 às 16:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIAPL DE POMBAL
Valor Estimado: R\$ 79.756,42
Observações: Execução de serviços de reforma no prédio da Câmara Municipal de Pombal.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [60129/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 13/09/2017 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL NA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [60130/17](#)
Número da Licitação: 00039/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material odontológico (insumos) manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Data do Certame: 14/09/2017 às 13:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 829.899,88

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [60131/17](#)
Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACESSÓRIOS, JOGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS A DEMANDA OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 13/09/2017 às 11:00
Local do Certame: SALA DA CPL NA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [60132/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas de veículos leves, pertencentes e/ou locados a esta Edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde.
Data do Certame: 13/09/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Casserengue

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [60133/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Veículos com condutor, destinados ao Transporte de Estudante e Professores, conforme anexo I do edital até dezembro de 2017.
Data do Certame: 13/09/2017 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Casserengue

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [60134/17](#)
Número da Licitação: 00096/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017
Data do Certame: 18/09/2017 às 08:00
Local do Certame: na sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 441.025,60
Observações: telefone 3313-1100

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [60136/17](#)
Número da Licitação: 00078/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a diversas secretarias do município de Conceição/PB
Data do Certame: 14/09/2017 às 10:30



Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Valor Estimado: R\$ 72.950,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [60137/17](#)
Número da Licitação: 00077/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB
Data do Certame: 14/09/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Valor Estimado: R\$ 207.094,70

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue
Documento TCE nº: [60138/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos tipo passeio com condutor, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, até dezembro de 2017.
Data do Certame: 13/09/2017 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Casserengue

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [60140/17](#)
Número da Licitação: 00040/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação
Data do Certame: 14/09/2017 às 15:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 298.105,40

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [60175/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material Permanente para as Casas Lares.
Data do Certame: 20/09/2017 às 09:00
Local do Certame: SEDH - 1º andar (Sala de Licitações)
Valor Estimado: R\$ 55.872,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [60184/17](#)
Número da Licitação: 00027/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições Parceladas de Carne Bovina, destinados ao atendimento da Merenda Escolar, Creche Municipal, Programas Federais e demais setores da Administração Municipal.
Data do Certame: 14/09/2017 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Borborema

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [60192/17](#)
Número da Licitação: 00047/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços radiofônicos para divulgação de atos do governo municipal de São Bento/PB.
Data do Certame: 15/09/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, Rua Ernane Roque de Arruda, Centro
Valor Estimado: R\$ 16.400,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [60199/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE

VEREADORES DE GURINHÉM
Data do Certame: 20/09/2017 às 09:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE GURINHEM
Valor Estimado: R\$ 41.828,31

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [60235/17](#)
Número da Licitação: 00091/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para o fornecimento água através de caminhão pipa, para consumo humano, para suprir as necessidades do município de Sousa/PB.
Data do Certame: 18/09/2017 às 09:00
Local do Certame: Setor de licitação no Paço Municipal.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [60259/17](#)
Número da Licitação: 00044/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação gradativa de serviços funerários
Data do Certame: 15/09/2017 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo
Valor Estimado: R\$ 23.785,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [60262/17](#)
Número da Licitação: 00042/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos, para serem entregues as mães, pertencentes as famílias reconhecidamente carentes, residentes no Município de Marcação, Junto com Secretaria de Ação Social
Data do Certame: 21/09/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [60263/17](#)
Número da Licitação: 13050/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.
Data do Certame: 04/08/2017 às 09:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [60267/17](#)
Número da Licitação: 00197/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEADO
Data do Certame: 21/09/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [60270/17](#)
Número da Licitação: 00202/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA.
Data do Certame: 20/09/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Documento TCE nº: [60271/17](#)
Número da Licitação: 00025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Data do Certame: 15/09/2017 às 09:00



Local do Certame: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Valor Estimado: R\$ 174.330,72

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [60275/17](#)
Número da Licitação: 00224/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL EM DIVERSOS FORMATOS
Data do Certame: 22/09/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [60328/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA O CAMPUS IV, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 20/09/2017 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$ 40.063,63

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [60333/17](#)
Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA O SETOR DE CLIMATIZAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 18/09/2017 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$ 34.830,71

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [60338/17](#)
Número da Licitação: 00044/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação dos serviços de consulta medica especializada em Ortopedia para atender no município de vista serrana.
Data do Certame: 14/09/2017 às 10:30
Local do Certame: sala da CPL rua ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [60373/17](#)
Número da Licitação: 00045/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de urnas e serviços funerários, mediante solicitação aleatória, destinados a Secretaria de Ação Social deste município
Data do Certame: 15/09/2017 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [60393/17](#)
Número da Licitação: 00034/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Estação de Tratamento de Água – ETA em PRFV, a ser instalada na comunidade Vila Regina, no município de Rio Tinto, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 14/09/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Cagepa, Av. Feliciano Cirne, 220 Jaguaribe

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [60419/17](#)
Número da Licitação: 00025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.
Data do Certame: 18/09/2017 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/07/2017:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [47497/17](#)
Número da Licitação: 10083/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/08/2017:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [55973/17](#)
Número da Licitação: 10112/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO, ASSISTENCIAL E MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/08/2017:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas
Documento TCE nº: [57805/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de uma empresa especializada ou profissional especializado para prestar serviços de Engenharia Consultiva, atuando no gerenciamento de convênios, acompanhamentos e fiscalizações de obras.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/08/2017:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [58072/17](#)
Número da Licitação: 00056/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação dos Serviços de Publicidade volante para divulgações do interesse do Município de Solânea/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/09/2017:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [59357/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito vias, neste Município: Rua Peregrino de Carvalho; Rua Airton Sena da Silva; Rua José Alves da Cruz; Rua Antônio Paulino; Rua Jacira Honório; Rua Manoel Gonçalves; Rua Otávio Paulo Alves; e Rua Luiz de Luna e Silva